

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 030/2006

João Pessoa, 29 de maio de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 02715/2006,

CONSIDERANDO que os males causados pelo fumo não afligem tão-somente os praticantes do tabagismo, como também as pessoas que o cercam (fumantes passivos);

CONSIDERANDO a existência de áreas no Edifício Sede deste Regional que, embora externas, possuem climatização;

CONSIDERANDO que a fumaça gerada pela prática do tabagismo em áreas climatizadas é sugada pelo retorno do sistema de refrigeração, sendo integralmente insuflada para os ambientes internos;

CONSIDERANDO que a RA 122/1997, único regramento interno desta Corte que atualmente disciplina a matéria, apenas se refere aos ambientes fechados, sem contudo, fazer referência aos ambientes externos climatizados deste edifício sede;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar de maneira mais ampla a prática do tabagismo no âmbito desta Justiça Especializada;

RESOLVE

I - Proibir o uso de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, não só nos recintos fechados dos prédios que abrigam as unidades judiciárias e administrativas que compreendem a 13ª Região, como também nas áreas climatizadas externas.

Parágrafo único - No âmbito do Edifício Sede desta Corte de Justiça, consideram-se áreas climatizadas externas as localizadas no hall principal do bloco A e demais halls do mesmo bloco no 1º, 2º e 3º pavimentos, corredores que interligam o bloco A ao B no 1º e no 2º pavimento, Área de Integração Cultural e portaria do bloco C.

II - Determinar que o Serviço de Saúde promova campanha de conscientização junto aos magistrados e servidores desta Justiça Laboral, objetivando difundir os malefícios ocasionados à saúde advindos da prática do tabagismo.

III - Determinar que a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção providencie sinalização visual, proibindo a prática do tabagismo, nas áreas externas climatizadas do Edifício

Sede deste Regional.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente